

**ANEXO I****IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS ALOCADOS AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Freguesias	Montante anual
União de Freguesias de Colmeias e Memória	19 584,00 €

Para além do custo já suportado pelo ML com a divulgação/publicitação, e do montante anual supra referido, compete ao ML compensar a UF dos custos com o sistema de videovigilância, no montante de 3 102,06 €, a suportar integralmente aquando da apresentação do respetivo documento justificativo de despesa pela UF e respetivo documento de quitação.

**Estudo de Transferência de Recursos**

(n.º 2 do artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

**1. Enquadramento factual****a) Designação do contrato interadministrativo:**

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no Âmbito da Gestão e Manutenção das Instalações do Parque de Resíduos de Colmeias.

**b) Identificação da atividade/âmbito da competência a delegar**

Gestão e manutenção das instalações do Parque de Resíduos de Colmeias.

**c) Localização da atividade**

Parque de Resíduos, sito em rua Moinhos de Vento, Eira Velha, 2420-205 Colmeias, na União das Freguesias de Colmeias e Memória (doravante, UF), em área inserida em prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo 21608 e descrito na 2.ª Conservatória do Registo predial sob o n.º 801/19880112, cuja proprietária é a UF.

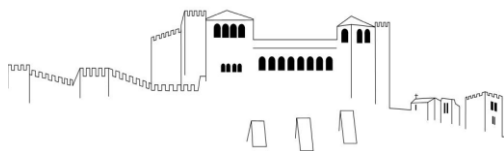
**2. Enquadramento Jurídico**

O Município de Leiria (ML) é a entidade administrativa que tem por atribuição e competência assegurar a gestão de resíduos urbanos no respetivo território.

A referida competência constitui um serviço público essencial, contribuindo para a qualidade de vida dos cidadãos, para a saúde pública e para a proteção do ambiente.

A estratégia do ML aponta no sentido de uma gestão sustentável dos resíduos urbanos, com investimentos na limpeza pública e em centros de receção dotados de equipamentos que permitam a deposição de resíduos urbanos passíveis de valorização.

A UF é proprietária de uma área destinada a armazenamento temporário de resíduos urbanos - o Parque de Resíduos de Colmeias.



Pretende o ML celebrar com a UF um contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da gestão e manutenção das instalações do Parque de Resíduos de Colmeias, de forma a permitir à UF assegurar a recolha, receção e encaminhamento adequado dos resíduos urbanos recebidos nas instalações, bem como garantir a sua gestão e manutenção neste âmbito.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, o contrato interadministrativo em apreço deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pela UF das competências para ela transferidas, com a referência às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação.

Pretende-se, com o presente documento, dar resposta à referida exigência legal.

### 3. Recursos a afetar e respetiva fundamentação

#### 3.1. Pressupostos assumidos

##### a) Horário de funcionamento do parque:

segunda-feira, das 16h às 20h  
 quarta-feira, das 16h às 20h  
 sexta-feira, das 16h às 20h  
 sábado, das 9h às 20h  
 (exceto feriados)

##### b) Despesas correntes:

- i. Recursos humanos – Um assistente operacional, a tempo inteiro, cfr. pressupostos assumidos na alínea a) do ponto 3.2, infra;
- ii. Água – Consumo residual, maioritariamente para limpeza do espaço, com a seguinte previsão mensal de custos e consumos:

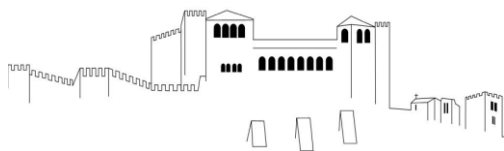
Tarifário 2022 SMAS Leiria + CML <sup>1</sup>	Utilizador não doméstico (DN ≤ 20 mm)	Consumo mensal estimado (m <sup>3</sup> )	Custo mensal
Tarifa fixa Abastecimento de Água até 25 mm (€/30 dias)	4,95 €	-	4,95 €
Tarifa fixa Saneamento de Águas Residuais (€/30 dias)	8,10 €	-	8,10 €
Tarifa variável Abastecimento de Água (€/m <sup>3</sup> )	1,5750 €	2	3,15 €
Tarifa variável Saneamento de Águas Residuais (€/m <sup>3</sup> )	1,9856 €	1,8 <sup>(a)</sup>	3,57 €
Tarifa de disponibilidade de resíduos (€/dia)	0,2183 €	-	6,55 €
Tarifa variável de resíduos (€/m <sup>3</sup> água consumida)	0,4000 €	2	0,80 €
Taxa de gestão de resíduos (TGR) (€/m <sup>3</sup> água consumida)	0,1527 €	2	0,31 €
IVA (6% sobre as tarifas de abastecimento de água)			0,49 €
			<b>27,92 €</b>

(a) Coeficiente de afluência de 90% sobre o consumo de água, cfr. tarifário em vigor.

- iii. Eletricidade – Contratação de corrente trifásica (3 x 230 V = 690 V), para permitir instalação de contentor compactador, cuja potência necessária se estima em  $690 \text{ V} \times 16 \text{ A}^2 = 11\,040 \text{ VA} = 11,04 \text{ kVA}$ , com a seguinte previsão mensal de custos e consumos:

<sup>1</sup> Cfr. tarifário aprovado para 2022: [https://www.smas-leiria.pt/files/ugd/8b9090\\_60597edf4b7948eca13a1b14d7b71879.pdf](https://www.smas-leiria.pt/files/ugd/8b9090_60597edf4b7948eca13a1b14d7b71879.pdf);

<sup>2</sup> Dados de compactador extraídos de <https://www.almoverde.pt/wp-content/uploads/pdf/contentores.pdf> (p. 25);



Tarifário EDP Comercial <sup>3</sup>	Consumo mensal estimado	Custo unitário	Custo mensal
Potência Contratada (€/dia)	13,80 kVA (20 A)	0,5218 €	15,65 €
Consumo de energia (€/kWh)	200 <sup>4</sup> kWh/mês	0,2377 €	47,54 €
Contribuição para o audiovisual (€/mês)	-	2,85 €	2,85 €
IVA 23% (sobre as tarifas de energia)			14,53 €
IVA (sobre a contribuição para o audiovisual)			0,17 €
			<b>80,74 €</b>

- iv. Internet – Contrato de internet fixa com 100 Mbps sem limite de tráfego e sem fidelização, cujo valor estimado ascende a 34,49 €/mês, com IVA incluído<sup>5</sup>;
- v. Conservação e manutenção – Não se prevê custos com esta rubrica, porquanto:
- o A conservação dos contentores ficará a cargo dos proprietários dos mesmos;
  - o Não se prevê acréscimo de custos com o sistema de videovigilância, uma vez que a sua gestão será assegurada pela UF com os meios já disponíveis;
  - o A conservação do espaço não resulta da transferência de competências, uma vez que já teria de ser assegurada independentemente da sua ocorrência, pelo que será assumida pelo proprietário;
- vi. Higiene e limpeza – Material e consumíveis de limpeza (o serviço de limpeza ficará a cargo do assistente operacional), estimados em 50,00 €/mês, com IVA incluído;
- vii. Deslocações – Verificações de situações relacionadas com limpeza urbana e gestão de resíduos, em território da UF, com a seguinte previsão mensal de custos e quilómetros percorridos:

Km/deslocação	Deslocações/semana	Semanas/mês	Custo/Km	Custo mensal
30	3	4,33	0,36 €	<b>140,30 €</b>

c) **Receitas correntes:** A competência a transferir não é geradora de retorno financeiro.

### 3.2. Quantificação dos recursos

#### a) Recursos Humanos

Será necessário afetar um assistente operacional (AO), para a realização das seguintes tarefas:

- Assegurar o funcionamento do parque no horário estipulado;
- Assegurar a limpeza do espaço;
- Verificações de situações relacionadas com limpeza urbana e gestão de resíduos, em território da UF, no âmbito de apoio ao ML para reporte de situações junto da Divisão do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- Outras tarefas de gestão e controlo do espaço (e.g., gestão das reclamações dos utentes, conferência das taxas e dos circuitos de recolha).

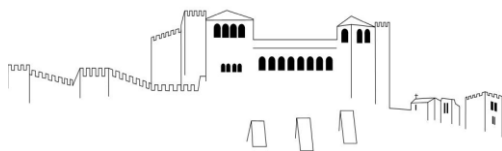
Estima-se, como despesa anual com um AO, e sua substituição nas férias, o seguinte:

	Mensal	Anual <sup>(1)</sup>
<b>Ordenado base</b>	760,00 €	760,00 € x 15 = 11 400,00 €
<b>Subsídio de alimentação</b>	4,77 € x 22 dias = 104,94 €	104,94 € x 12 = 1 259,28 €

<sup>3</sup> Foi efetuada simulação a 26/09/2022 no sítio da internet da EDP Comercial (<https://www.edp.pt/particulares/energia/tarifarios/?prod=15421>);

<sup>4</sup> Previsão de consumo de energia em: um computador, uma impressora, um router, um sistema de videovigilância, iluminação e compactador;

<sup>5</sup> Consulta no site da NOS: <https://www.nos.pt/particulares/internet/internet-fixa/Paginas/internet-fixa-pronta-a-usar.aspx>.



	Mensal	Anual <sup>(1)</sup>
<b>Encargos patronais</b>	760,00 € x 23,75% = 180,50 €	180,50 € x 15 = € 2 707,50 €
<b>Seguro de acidentes de trabalho</b>	213,63 € / 12 = 17,80 €	12 659,28 € <sup>(2)</sup> x 1,6875% <sup>(3)</sup> = 213,63 €
<b>TOTAL</b>		<b>15 580,41 €</b>

Tabela 1 – Estimativa de custos anuais com recursos humanos

<sup>(1)</sup> Inclui 12 meses de ordenado, subsídio de férias, subsídio de Natal e 1 mês correspondente às férias, no qual terá de haver substituição do funcionário para assegurar o normal funcionamento do Parque.

<sup>(2)</sup> Somatório do ordenado base com as prestações que revestem carácter de regularidade (subsídio de férias, Natal e alimentação), do funcionário e do substituto no período de férias.

<sup>(3)</sup> Taxa total (taxa comercial de 1,5% + INEM + FAT) aplicada pela seguradora que se encontra a prestar o serviço ao ML (Contrato n.º 22/2022).

A afetação do AO, bem como do seu substituto nas suas faltas e impedimentos, será assegurada pela UF, sendo que a respetiva despesa será alvo de compensação financeira pelo ML.

### b) Recursos Patrimoniais

Divulgação/Publicitação – Criação gráfica e produção de sinalética, e criação de conteúdos digitais – custo já havido e suportado pelo ML (4 250 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (23%) = 5 227,50 €);

Sistema de videovigilância – Instalação de câmaras, configurações, formação do sistema e configuração de app de acesso remoto – custo a suportar pelo ML, cfr. orçamento obtido pela UF (2 522,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (23%) = 3 102,06 €);

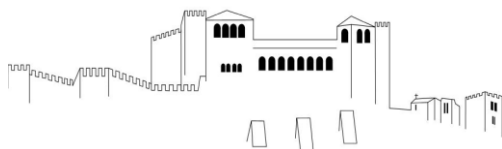
Contentorização (disponibilizada pela Valorlis e pelo ML, por reafecção de contentores já existentes, i.e., sem custos adicionais):

- Papel e cartão, LER 150101 e 200101 (integra um ecoponto de superfície da Valorlis);
- Embalagens de plástico e metal, LER 150106 (integra um ecoponto de superfície da Valorlis);
- Embalagens de vidro, LER 150107 (integra um ecoponto de superfície da Valorlis);
- Resíduos de madeira, LER 200139 (da Valorlis, de 30 m<sup>3</sup>);
- Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE), LER 200121, LER 200123, LER 200135 e LER 200136 (da Valorlis, "contentor marítimo");
- Metais, LER 200140 (do ML, contentor *multibenne*);
- Monstros, LER 200307 (do ML, contentor *multibenne*);
- Resíduos de jardinagem, LER 200201 (do ML, contentor *multibenne*);
- Resíduos de Construção e Demolição (RCD), inertes selecionados, LER 170107 (do ML, contentor *multibenne*);
- Resíduos de papel/cartão LER 150101 e 200101 (em fase inicial, será instalado um contentor *multibenne* do ML; após dotação do parque de resíduos com energia elétrica trifásica, será substituído por um contentor compactador da Valorlis);
- Óleos Alimentares Usados (OAU), LER 200125 (do ML, contentor de 600 L);
- Biorresíduos, LER 200108 (do ML, 2 contentores castanhos de 500 L).

NOTA: O número de equipamentos a afetar e/ou a sua dimensão é um processo dinâmico, podendo ser alvo de revisão em função de ocorrências, necessidades de reforço ou outras circunstâncias que o justifiquem, por forma a assegurar a adequada resposta à afluência e deposição de resíduos pelos cidadãos/utentes.

### c) Recursos Financeiros

Tendo em conta o anteriormente exposto, estima-se uma transferência anual do ML à UF, a título de compensação das despesas resultantes da transferência da competência para a mesma, dos seguintes recursos financeiros:



	Valor médio mensal <sup>(1)</sup>	Despesa anual estimada
<b>i. Recursos humanos</b>	1 298,00 € <sup>(2)</sup>	15 576,00 €
<b>ii. Água</b>	28,00 €	336,00 €
<b>iii. Eletricidade</b>	81,00 €	972,00 €
<b>iv. Internet</b>	35,00 €	420,00 €
<b>v. Conservação e manutenção</b>	0,00 €	0,00 €
<b>vi. Higiene e limpeza</b>	50,00 €	600,00 €
<b>vii. Deslocações</b>	140,00 €	1 680,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>1 632,00 €</b>	<b>19 584,00 €</b>

Tabela 2 – Estimativa dos recursos financeiros necessários

<sup>(1)</sup> Arredondado ao euro.

<sup>(2)</sup> Inclui seguro anual e duodécimos dos subsídios de férias e de Natal, bem como o mês extra de substituição do AO nas suas férias.

### 3.3. Modelo de financiamento

A competência a transferir do ML para a UF será exercida pela mesma, por administração direta.

Para além do custo já suportado pelo ML com a divulgação/publicitação, nos termos definidos na alínea b) do ponto anterior, compete ao ML compensar a UF dos custos com o sistema de videovigilância anteriormente indicado, no montante de 3 102,06 €, a suportar integralmente aquando da apresentação do respetivo documento de despesa pela UF.

Para além do suporte das despesas com os recursos patrimoniais, o ML compensará a UF das despesas correntes suportadas pela mesma, resultantes da transferência da competência, cuja estimativa se apresenta na alínea c) do ponto anterior. Os recursos financeiros serão transferidos para a UF após a aprovação de relatório mensal, a elaborar pela entidade, pelo montante exato dos documentos de despesa apresentados. Os custos que ultrapassem o valor anual apurado, considerado necessário e suficiente ao exercício da competência delegada, serão suportados pela UF.

Além das despesas acima elencadas, o ML suportará os custos de recolha, transporte, encaminhamento e receção no destino final dos resíduos, quer junto da Valorlis, quer junto da Ecoambiente (custos que extravasam a competência a transferir, de gestão do parque).

As despesas em causa serão cobertas pelo orçamento municipal.

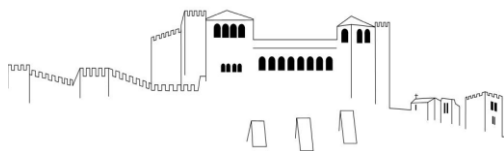
## 4. Estudo de transferência de recursos com demonstração de cumprimento dos requisitos

### a) Os ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

As juntas de freguesia apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos munícipes em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho.

Ficarão salvaguardados ganhos ao nível da economia processual, sem prejuízo do acompanhamento dos processos e intervenções (apoio técnico da CML).

### b) Cumprimento dos objetivos (Aproximação das decisões aos cidadãos, Promoção da coesão nacional, Reforço da solidariedade inter-regional, Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, Racionalização dos recursos disponíveis)



Os contratos interadministrativos a celebrar tem como propósito a promoção de uma constante melhoria dos serviços, através de uma prática de planeamento e controlo de gestão potenciando a rede de parcerias através do estabelecimento de sinergias com as freguesias.

Simplificar os procedimentos dos serviços é um dos pressupostos fundamentais para a otimização dos recursos, apostando na inovação, modernização e descentralização do acesso aos serviços municipais por parte da população mais distante do concelho de Leiria, com vista a garantir a promoção da proximidade com os serviços municipais.

No âmbito das competências identificadas e no sentido de se transferir os recursos necessários e suficientes para a sua concretização, o Município de Leiria compromete-se a apoiar tecnicamente a Freguesia/União das freguesias, fornecer os meios necessários, desde que solicitados atempadamente pela Freguesia/União das Freguesias e designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico.

As juntas de freguesia possuem experiência de anteriores delegações de competências, com claros benefícios para as respetivas populações.

Os eleitos das freguesias, dada a sua proximidade às populações e a sua ligação às comunidades, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades locais.

Esses problemas poderão ser resolvidos de uma forma mais célere.

### **c) A articulação entre o Município de Leiria e a Freguesia/União de Freguesia**

Para uma articulação permanente entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Colmeias e Memória, no âmbito da execução contrato, pode o gestor do contrato e o representante da União de Freguesias reunirem-se, sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o cumprimento do objeto do contrato.

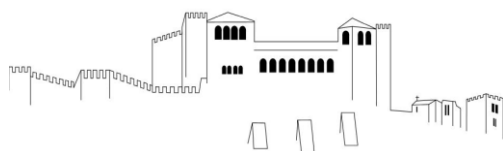
O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de Leiria, através de gestor de contrato que para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode ser adjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, incluindo fiscalização.

## **5. Conclusão**

No sentido de assegurar uma gestão sustentável dos resíduos urbanos, com investimentos em centros de receção dotados de equipamentos que permitam a deposição de resíduos urbanos passíveis de valorização, pretende o ML utilizar o Parque de Resíduos de Colmeias para assegurar a recolha, receção e encaminhamento adequado dos resíduos urbanos das suas populações. Deste modo, pretende o ML celebrar com a UF um contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da gestão e manutenção das instalações do Parque de Resíduos de Colmeias.

Considera-se que a concretização da referida delegação de competências na UF não determina o aumento da despesa pública global, uma vez que, tratando-se da gestão e manutenção de um espaço novo, necessário à concretização da estratégia municipal neste âmbito, os recursos necessários e suficientes para a sua concretização, ora apurados, teriam de ser suportados de idêntico modo pelo ML caso tal competência não fosse delegada. Pelo contrário, considera-se que a gestão e manutenção das instalações do Parque de Resíduos de Colmeias fica mais bem acautelada se delegada na UF, em virtude de se encontrar mais perto das populações e, por isso, mais conhecedora das necessidades e prioridades associadas a esta matéria, para além da maior proximidade da mesma às instalações do parque, o que lhe permitirá obter maior eficiência na gestão dos recursos.

Face ao exposto, podemos concluir que a concretização desta delegação de competências preconizará a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade interautárquicas, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, a racionalização dos recursos disponíveis, a promoção da descentralização administrativa, o reforço da proximidade com os munícipes/fregueses, e uma maior celeridade, economia, e eficiência das decisões administrativas, estando devidamente salvaguardados o interesse público e interesse municipal.

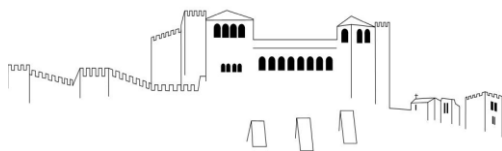


Município de Leiria  
Câmara Municipal

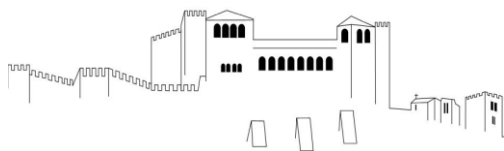
---

Leiria, 12 de outubro de 2022.

A Chefe de Divisão do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,  
Em regime de substituição  
Margarida Alexandra Silva

**ANEXO II**UNIÃO DE FREGUESIAS  
DE COLMEIAS E MEMÓRIA**PARQUE DE RESÍDUOS**

# Regras de admissão do Parque de Resíduos



## 1. Horário de funcionamento

- 2.ªs, 4.ªs e 6.ª feiras das 16h às 20h
- sábados das 9h às 20h

## 2. Utilizadores autorizados

O sistema destina-se exclusivamente à deposição de resíduos de origem doméstica provenientes de pessoas singulares e residentes no Concelho de Leiria, sendo os utilizadores responsáveis por proceder à correta deposição dos resíduos nos respetivos contentores.

## 3. Circulação interna

As pessoas/viaturas que se dirigem ao Parque de Resíduos para descarga de materiais só estarão autorizados a circular na via interna superior que dá acesso à plataforma de descarga, salvo instruções contrárias do operador que efetua o controle de acesso ao parque.

## 4. Normas de deposição para utilizadores

As normas respeitantes à deposição, a seguir pelos utilizadores do Parque de Resíduos são as seguintes:

- Dirigir-se ao operador, presente na portaria;
- Submeter-se à inspeção dos materiais transportados colaborando com todas as informações que sejam requeridas, assim como ao preenchimento da documentação necessária aplicável, para obter autorização de descarga;
- Após autorização, dirigir-se à plataforma de descarga;
- Procurar parar a viatura de forma a não prejudicar a circulação/paragem das viaturas de outros utilizadores;
- Proceder à deposição dos resíduos distribuindo-os pelos respetivos contentores, devidamente identificados;
- Manter a limpeza e organização das instalações;
- Respeitar as normas de circulação e segurança, permanecendo no Parque pelo tempo estritamente necessário;

## 5. Registos

O operador do Parque de Resíduos terá de efetuar diariamente os registos de todas as entradas e saídas de materiais do Parque de Resíduos.

Será ainda efetuado o registo diário de cargas de resíduos recusadas, com referência ao motivo da recusa, origem e classificação do resíduo (Anexo 2.1).

O registo de entradas de materiais (Anexo 2.2) no Parque de Resíduos contém:

- Data da deposição;
- Hora da deposição;
- Identificação do utilizador e matrícula do veículo;
- Identificação do material depositado;
- Quantidade aproximada de material depositado;
- Observações significativas.

O registo de saída de materiais (Anexo 2.3) do Parque de Resíduos contém:

- Data da saída;
- Designação do material;
- Entidade que efetua o levantamento e matrícula do veículo;
- Observações significativas.

Todos os registos devem ser diariamente remetidos ao Município de Leiria.

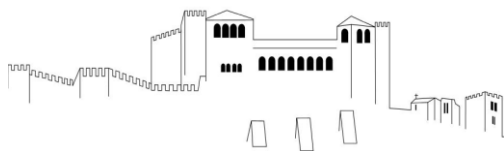
## 6. Materiais recebidos

Os utilizadores autorizados que se deslocarem ao Parque de Resíduos podem depositar seletivamente os materiais descritos no **Anexo A**. Sobre a plataforma de deposição, junto a cada um dos contentores, encontra-se uma placa com a indicação do material a depositar.

No **Anexo B**, apresentam-se as especificações de cada um dos materiais aceites, a seguir pelos utilizadores, para uma separação correta dos materiais a valorizar, as quais estão ainda disponíveis na portaria.

## 7. Detecção e exclusão de Materiais Não Conformes

A deposição de materiais implica sempre a verificação prévia por parte do operador do Parque de Resíduos à entrada da instalação e observação visual no momento da descarga. Uma vez autorizada a deposição, o operador indica o contentor a utilizar para cada tipo de material e a sua localização. O operador deve acompanhar o utilizador, observando e orientando a deposição.



Sempre que sejam detetados materiais não conformes, os mesmos não serão aceites no Parque de Resíduos, sendo o utilizador informado das razões da recusa da deposição. Cabe exclusivamente ao utilizador a responsabilidade pelo correto encaminhamento alternativo dos resíduos não conformes.

### 8. Informações/ Afixação de Normas

As normas e/ou informações mais importantes para o correto funcionamento do Parque de Resíduos estão afixadas em local visível aos utilizadores. Incluem-se aqui:

- Horário de funcionamento;
- Indicação dos resíduos recebidos para encaminhar para valorização e da localização dos respetivos contentores.

As presentes normas encontram-se afixadas na portaria e disponíveis no site [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt).

### Anexo A – Lista de materiais aceites no Parque de Resíduos e respetivas quantidades por utilizador

Código LER	Designação do resíduo	Quantidades
15 01 01 e 20 01 01	Papel e Cartão	
15 01 06	Plástico e Metal	
15 01 07	Vidro	
20 01 38	Madeira	< 1m <sup>3</sup> /semana
20 01 23, 20 01 35 e 20 01 36	REEE – Equipamentos elétricos e eletrónicos	< 2m <sup>3</sup> /dia ou 10 m <sup>3</sup> /semana
20 01 40	Metais	< 1m <sup>3</sup> /dia ou 5 m <sup>3</sup> /semana
20 03 07	Monstros	
20 02 01	Resíduos biodegradáveis	< 2m <sup>3</sup> /dia
17 01 07	RCD – Resíduos de Construção de Demolição	< 1m <sup>3</sup> /semana
20 01 25	OAU – Óleos Alimentares Usados	
20 01 21	Lâmpadas	
20 01 33	Pilhas	

Caso o utilizador chegue ao Parque de Resíduos com uma quantidade superior, também poderá depositar os seus resíduos, desde que a caixa tenha capacidade disponível e, não ultrapasse o volume (m<sup>3</sup>) máximo por semana. Nestes casos, quando o utilizador pretender depositar uma quantidade de resíduos superior ao permitido por dia, torna-se obrigatório que o utilizador ligue antecipadamente para o Parque de Resíduos a fim de averiguar se existe capacidade nas caixas para deposição do volume pretendido. Se não existir capacidade nesse dia, o funcionário do Parque de Resíduos deve sugerir uma outra data em que haverá capacidade disponível.

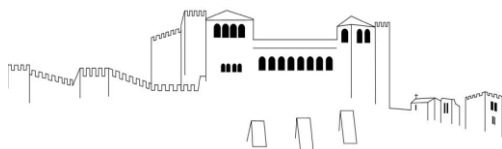
### Anexo B – Especificação dos materiais aceites no Parque de Resíduos

Nos quadros seguintes são especificados os materiais considerados conformes e que serão aceites no Parque de Resíduos e os materiais considerados não conformes, cuja deposição será recusada.

Caso um resíduo seja constituído por vários materiais, ou o seu enquadramento não seja inequívoco nos quadros em vigor, prevalecem as indicações do operador ou do Município de Leiria.

As especificações apresentadas podem variar, encontrando-se sujeitas às exigências e especificações das empresas recicladoras de cada material.

Papel e Cartão – LER 15 01 01 e LER 20 01 01	
Aceite	Não aceite
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Embalagens de cartão</li> <li>• Papel</li> <li>• Rolos de Cartão</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sacos de cimento</li> <li>• Papel copiativo</li> <li>• Papel autocolante</li> </ul>



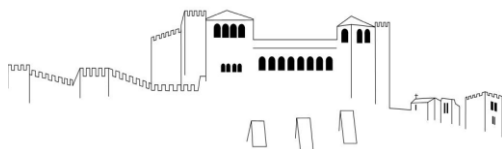
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revistas</li> <li>• Folhetos</li> <li>• Jornais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Papel de parede</li> <li>• Papel com plástico/plastificado/encerado;</li> <li>• Papel/cartão húmido/podre</li> <li>• Papel/cartão contaminado com restos de alimentos, terra, óleos, tintas, alcatrão, vernizes, rações, inseticidas, produtos hospitalares, produtos considerados perigosos</li> <li>• Papel/cartão impregnado com sprays, tintas ou outros produtos contaminantes</li> </ul>
---	---

Os resíduos a colocar no ecoponto são de igual tipologia aos que devem ser colocados nos ecopontos instalados na via pública em toda a área de abrangência da Valorlis.

<b>Embalagens de Plástico e Metal – LER 15 01 06</b>	
<b>Aceite</b>	<b>Não aceite</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garrafas</li> <li>• Garrafas de óleo alimentar sem líquido no interior</li> <li>• Garrações</li> <li>• Jerricans – Vazios</li> <li>• Sacos de plástico</li> <li>• Filme limpo</li> <li>• Esferovite</li> <li>• Latas de conservas</li> <li>• ECAL (Tipo Tetrapack)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Peças de viaturas</li> <li>• Fibras</li> <li>• Embalagens com líquido no seu interior</li> <li>• Brinquedos de plástico</li> <li>• Poliuretano</li> <li>• Cadeiras de esplanada e espreguiçadeiras;</li> <li>• Caixas de fruta</li> <li>• Persianas/estores</li> <li>• Tubos de PVC</li> </ul>

Os resíduos a colocar no ecoponto são de igual tipologia aos que devem ser colocados nos ecopontos instalados na via pública em toda a área de abrangência da Valorlis.

<b>Embalagens de Vidro – LER 15 01 07</b>	
<b>Aceite</b>	<b>Não aceite</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garrafas</li> <li>• Frascos</li> <li>• Garrações</li> <li>• Boiões</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para-brisas</li> <li>• Lâmpadas</li> <li>• Vidros de janela</li> <li>• Espelhos</li> <li>• Loiça (copos, pratos, chávenas, taças, ...)</li> <li>• Pirex (vidro resistente ao calor)</li> <li>• Cristais</li> <li>• Peças cerâmicas ou porcelanas</li> <li>• Garrafas contendo líquido no seu interior</li> <li>• Cápsulas, rolhas, tampas, ...</li> </ul>



Os resíduos a colocar no ecoponto são de igual tipologia aos que devem ser colocados nos ecopontos instalados na via pública em toda a área de abrangência da Valorlis.

<b>Madeira – LER 20 01 38</b>	
<b>Aceite</b>	<b>Não aceite</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Paletes</li> <li>• Tábuas</li> <li>• Móveis em madeira</li> <li>• Aglomerados</li> <li>• Caixas madeira</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Móveis com vidros</li> <li>• Tacos com alcatrão</li> <li>• Estuque</li> <li>• Pladur</li> </ul>

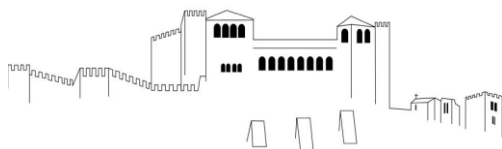
No contentor da madeira deverão ser depositados resíduos de madeira: tábuas, mobiliário sem vidros, portas sem ferragens, paletes e caixas. Todos os resíduos isentos de contaminação, incluindo contaminação com óleos.

<b>REEE (Equipamentos elétricos e eletrónicos) – LER 20 01 23, LER 20 01 35 e LER 20 01 36</b>	
<b>Aceite</b>	<b>Não aceite</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Máquina lavar roupa</li> <li>• Máquina secar roupa</li> <li>• Máquina lavar loiça</li> <li>• Frigorífico *</li> <li>• Arca congeladora *</li> <li>• Ar condicionados *</li> <li>• Televisão, ecrãs</li> <li>• Microondas, computador, máquina de café</li> <li>• Consolas, ferramentas elétricas</li> <li>• Material que contenha fios elétricos ou pilhas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipamento industrial</li> <li>• Eletrodomésticos com produtos no interior (p.e. restos de comida)</li> </ul>

No contentor para REEE deverão ser colocados os resíduos elétricos e eletrónicos, sendo que os equipamentos de frio\* (frigoríficos, arcas, equipamentos de ar condicionado, etc) deverão ser acondicionados na sua normal posição de operação/trabalho.

<b>Metais – LER 20 01 40</b>	
<b>Aceite</b>	<b>Não aceite</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Metais ferrosos</li> <li>• Metais não ferrosos</li> <li>• Latas limpas e vazias</li> <li>• Fogões e fornos a lenha</li> <li>• Sucata metálica</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Botijas e extintores</li> <li>• REEE's</li> <li>• Latas com tinta ou outro produto no seu interior</li> </ul>

No contentor para metais, deverão ser colocadas as sucatas metálicas, isentas de contaminação.



<b>Monstros/Monos – LER 20 03 07</b>	
<b>Aceite</b>	<b>Não aceite</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sofás</li> <li>• Colchões</li> <li>• Alcatifas</li> <li>• Mobiliário</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pneus</li> <li>• Tecidos</li> <li>• Peças de viaturas</li> <li>• Resíduos de Construção e Demolição</li> </ul>

No contentor para monstros deverão ser colocados os resíduos de grandes dimensões com origem doméstica, como por exemplo, colchões, mobiliário que não possa ser depositado no contentor para madeiras, plásticos diversos, alcatifas, etc.

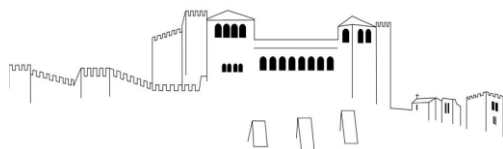
<b>Resíduos Biodegradáveis – LER 20 02 01</b>	
<b>Aceite</b>	<b>Não aceite</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cortes de relva</li> <li>• Pequenos ramos</li> <li>• Fitas/serrim</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ramos ou troncos de grandes dimensões</li> <li>• Material contaminado com terra</li> <li>• Cortes de palmeiras</li> <li>• Raízes</li> <li>• Flores artificiais</li> <li>• Varreduras com areia ou outros contaminantes</li> </ul>

Deverão ser colocados os resíduos provenientes da jardinagem e podas, tais como: relvas, ramos, troncos, folhas, plantas, resíduos de podas, sem contaminantes. Não poderão ser aceites resíduos de palmeiras. Neste caso, as palmeiras deverão ser colocadas no contentor dos monstros uma vez que não são recicláveis.

<b>RCD (Resíduos de Construção de Demolição) – LER 17 01 07</b>	
<b>Aceite</b>	<b>Não aceite</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tijolos</li> <li>• Azulejos</li> <li>• Cimento em pedra/seco</li> <li>• Pedras e pedregulhos médios</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gesso cartonado (pladur)</li> <li>• Fibrocimento</li> <li>• Outros RCD classificados como perigosos</li> </ul>

A receção de RCD está limitada aos resíduos inertes devidamente selecionados e isentos de contaminantes e de fibrocimento (vulgo lusalite). Os RCD aceites são: tijolos, betão, azulejos, telha cerâmica sem contaminantes.

<b>OAU (Óleos Alimentares Usados) – LER 20 01 25</b>	
<b>Aceite</b>	<b>Não aceite</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Óleos Alimentares Usado</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Óleos lubrificantes usados</li> </ul>
<b>Lâmpadas – LER 20 01 21</b>	
<b>Aceite</b>	<b>Não aceite</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fluorescentes</li> <li>• Económicas</li> <li>• LED</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incandescentes</li> <li>• Halogénio</li> </ul>

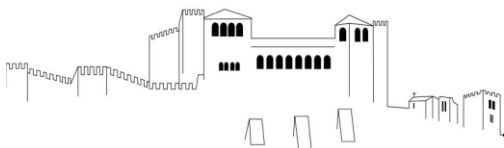


<b>Pilhas – LER 20 01 33</b>	
<b>Aceite</b>	<b>Não aceite</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Todo o tipo de pilha</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Baterias de viaturas</li></ul>

Não serão rececionados resíduos de componentes automóveis nem de oficinas, nem resíduos resultantes da atividade industrial.







Município de Leiria  
Câmara Municipal

ANEXO 2.3 - FICHA DE SAÍDA DE RESÍDUOS NO PARQUE DE RESÍDUOS DE COLMEIAS

UNIÃO DE FREGUESIAS  
DE COLMEIAS E MEMÓRIA | **PARQUE DE RESÍDUOS**

LEIRIA  
AMBIENTE



Valoris  
SOLUÇÕES E SERVIÇOS

FICHA DE SAÍDA DE RESÍDUOS NO PARQUE DE RESÍDUOS DE COLMEIAS

N.º DA SAÍDA	DATA	HORA	ENTIDADE QUE EFETUA LEVANTAMENTO	TIPO DE RESÍDUO(S) RECOLHIDOS(S)	MATRÍCULA	OBSERVAÇÕES	COLABORADOR
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							